

- Contrato — 5/0972/4/03
Empresa — Terrafilhos & Cia. Ltda.
Objeto — Reforma da EEPG Prof. Justiano Jerry Faria/São José do Rio Preto
- Prazo — 150 dias
Valor Total — R\$ 66.347,46
Data da Assinatura — 22-5-95
Contrato 5/0975/4/02
- Empresa — Prudens Engenharia e Comércio Ltda.
Objeto — Reforma da EEPG Alfredo Westin Junior/Presidente Bernardes
- Prazo — 150 dias
Valor Total — R\$ 129.958,00
Data da Assinatura — 22-5-95
Contrato 5/1010/4/02
- Empresa — Uplan Engenharia Urbanização e Planejamento Ltda.
Objeto — Reforma de emergência de prédios escolares pertencentes a D.E.(s) de Carapicuíba
- Prazo — 12 meses
Valor Total — R\$ 114.974,06
Data da Assinatura — 23-5-95
Contrato — 5/1011/4/02
- Empresa — J.W.A. Construção e Comércio Ltda.
Objeto — Reforma de emergência de prédios escolares pertencentes a D.E.(s) de Cofá
- Prazo — 12 meses
Valor Total — R\$ 135.511,85
Data da Assinatura — 23-5-95
Contrato 5/1015/4/02
- Empresa — J.W.A. Construção e Comércio Ltda.
Objeto — Reforma de emergência de prédios escolares pertencentes a D.E.(s) de Osasco
- Prazo — 12 meses
Valor Total — R\$ 127.877,38
Data da Assinatura — 23-5-95
Contrato — 5/1036/4/02
- Empresa — Riel Engenharia e Comércio Ltda.
Objeto — Reforma de emergência de prédios escolares pertencentes a D.E.(s) de Casa Branca e Pirassununga
- Prazo — 12 meses
Valor Total — R\$ 74.127,00
Data da Assinatura — 23-5-95
Contrato — 5/1039/4/02
- Empresa — Consanc Engenharia e Construções Ltda.
Objeto — Reforma de emergência de prédios escolares pertencentes a D.E.(s) de Piracicaba e Rio Claro
- Prazo — 12 meses
Valor Total — R\$ 166.000,00
Data da Assinatura — 19-5-95
Contrato — 5/1044/4/02
- Empresa — Zopone Engenharia e Comércio Ltda.
Objeto — Reforma de emergência de prédios escolares pertencentes a D.E.(s) de São Carlos, Porto Ferreira e Santa Rosa do Viterbo
- Prazo — 12 meses
Valor Total — R\$ 127.877,39
Data da Assinatura — 23-5-95
Contrato — 5/1045/4/02
- Empresa — Zopone Engenharia e Comércio Ltda.
Objeto — Reforma de emergência de prédios escolares pertencentes a D.E.(s) de Bauru, Jau e Lençóis Paulista
- Prazo — 12 meses
Valor Total — R\$ 139.314,17
Data da Assinatura — 23-5-95
Contrato — 5/1046/4/02
- Empresa — Zopone Engenharia e Comércio Ltda.
Objeto — Reforma de emergência de prédios escolares pertencentes a D.E.(s) de Lins
- Prazo — 12 meses
Valor Total — R\$ 70.539,32
Data da Assinatura — 17-5-95
Contrato — 5/1057/4/02
- Empresa — Longo Pereira Engenharia e Construções Ltda.
Objeto — Reforma de emergência de prédios escolares pertencentes a D.E.(s) de Marília, Tupã e Garça
- Prazo — 12 meses
Valor Total — R\$ 148.700,00
Data da Assinatura — 16-5-95
Contrato — 5/1058/4/02
- Empresa — Chammus Construções Cíveis Ltda.
Objeto — Reforma de emergência de prédios escolares pertencentes a D.E.(s) de Assis, Paraguruá Pia, Ourinhos, Piraju e Sta. Cruz do R.Pardo
- Prazo — 12 meses
Valor Total — R\$ 140.478,92
Data da Assinatura — 23-5-95

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÕES DA 1.715ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 14.06.95.

- Proc. CEE nº 686/94 — An. Paulo CEE-2601.00049/94-43
Parecer nº 451/95 — da Comissão de Legislação e Normas, relatado pelo Cons. João Galbairto de Carvalho Mendes
- Deliberação: De-se ciência ao interessado e a UNICAMP nos termos de que a aplicação do artigo 42 do Regulamento Geral da Universidade não pressupõe que o candidato seja portador de diplomas de curso de graduação ou de curso de pós-graduação.
- Proc. CEE nº 413/95 — Conselho Estadual de Educação
Indicação CEE nº 04/95 — Conselho Pleno
- Deliberação: Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil, no sistema de ensino do Estado de São Paulo.
- Proc. CEE nº 525/95 — Conselho Estadual de Educação
Indicação CEE nº 05/95 — Conselho Pleno
- Deliberação: Dispõe sobre a iniciativa de proposta de indicação e de Deliberação ao Conselho.
- Proc. CEE nº 1.453/76 — (Resultado em 08-02-95)
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
- Parecer nº 452/95 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. João Galbairto de Carvalho Mendes
- Deliberação: Aprova-se as alterações do Estatuto da Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (artigos 41, 86 e 99), que se tornarão efetivas após a homologação deste Parecer pela Senhora Secretária da Educação e por meio de decreto do Poder Executivo.
- Proc. CEE nº 683/94 — An. Proc. CEEPS nº 681/94
Resultado em 20-03-95
ETESG "José Martiniano da Silva", de Ribeirão Preto, do CEEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", vinculado e associado à UNESP
- Parecer nº 453/95 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Francisco Aparecido Cordão
- Deliberação: Autoriza-se a instalação e o funcionamento da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Eletrotécnica, Curso de Qualificação Profissional IV, na ETESS "José Martiniano da Silva", de Ribeirão Preto, do CEEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", vinculado e associado à UNESP.
- aprova-se o Plano de Curso proposto, devolvendo-se cópia devidamente rubricada à interessada.

- Convalidam-se os estudos realizados pelos alunos do Curso de Qualificação Profissional IV, Habilitação Profissional Plena de Técnico em Eletrotécnica, da ETESS "José Martiniano da Silva", de Ribeirão Preto, a partir do ano letivo de 1994 até a presente data.
- O Conselheiro Bahá Amin Aur. declarou-se impedido de votar nos termos do art. 36 da Del. CEE 17/73.
- Proc. CEE nº 687/94 — Resultado em 20-03-95
Anexo Proc. CEEPS nº 676/94
ETESG "José Martiniano da Silva", de Ribeirão Preto, do CEEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", vinculado e associado à UNESP
- Parecer nº 454/95 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Francisco Aparecido Cordão
- Deliberação: Autoriza-se a instalação e o funcionamento da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Nutrição e Dietética, Curso de Qualificação Profissional IV, na ETESS "José Martiniano da Silva", de Ribeirão Preto, do CEEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", vinculado e associado à UNESP.
- aprova-se o correspondente Plano de Curso proposto, devolvendo-se cópia devidamente rubricada à interessada.
- Convalidam-se os estudos realizados pelos alunos da Escola e Habilitação Profissional Plena de Técnico em Nutrição e Dietética, a partir de 1994 até a presente data.
- O Conselheiro Bahá Amin Aur. declarou-se impedido de votar nos termos do art. 36 da Del. CEE 17/73.
- Proc. CEE nº 688/94 — Anexo Proc. CEEPS 746/94
Resultado em 20-03-95
ETESG "José Martiniano da Silva", de Ribeirão Preto, do CEEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", vinculado e associado à UNESP
- Parecer nº 455/95 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Francisco Aparecido Cordão
- Deliberação: Autoriza-se a instalação e o funcionamento do Curso Supletivo de Qualificação Profissional III - Habilitação Profissional Parcial, de Auxiliar de Enfermagem, na ETESS "José Martiniano da Silva", de Ribeirão Preto, do CEEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", vinculado e associado à UNESP.
- aprova-se o correspondente Plano de Curso proposto, devolvendo-se cópia devidamente rubricada à interessada.
- Convalidam-se os estudos realizados pelos alunos da Habilitação Profissional Parcial, de Auxiliar de Enfermagem, da ETESS "José Martiniano da Silva", de Ribeirão Preto, do CEEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", vinculado e associado à UNESP, a partir de 1994 até a presente data.
- O Conselheiro Bahá Amin Aur. declarou-se impedido de votar nos termos do art. 36 da Del. CEE 17/73.
- Proc. CEE nº 348/95 — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
- Parecer nº 456/95 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Francisco Aparecido Cordão
- Deliberação: Ante o exposto, nos termos deste Parecer, propõe-se a instituição, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Automotobilística, nos termos do Anexo Projeto de Deliberação.
- aprova-se o Plano de Curso de Qualificação IV - Habilitação Profissional Plena de Técnico em Automotobilística, proposto pelo SENAI de São Paulo, devolvendo-se ao requerente, cópia devidamente rubricada.
- autoriza-se a instalação e o funcionamento do Curso de Qualificação Profissional IV - Habilitação Profissional Plena de Técnico em Automotobilística, em Escolas da Rede SENAI ou em empresas e entidades conveniadas com o SENAI/SP, iniciando-se pela Escola SENAI "Conde José Vicente de Azevedo", na Rua Moreira Sousa nº 226, Itaipava, São Paulo.
- O Conselheiro Nacim Walter Diello, declarou-se impedido de votar nos termos do art. 36 da Del. CEE nº 17/73.
- Proc. CEE nº 454/95 — SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
- Parecer nº 457/95 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Luiz Eduardo Carneira de Azevedo
- Deliberação: Ante o exposto, autoriza-se a instalação e o funcionamento da Unidade SENAI Itapetininga - Centro de Desenvolvimento Profissional, sito na Rua Monseñor Soares nº 637, Itapetininga, SP.
- O Conselheiro Francisco Aparecido Cordão, declarou-se impedido de votar nos termos do art. 36 da Del. CEE nº 17/73.
- Proc. CEE nº 192/95 — Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP
- Parecer nº 458/95 — da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Eduardo Stedile
- Deliberação: Em razão do exposto, este Relator manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", "Mauá", de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 47 da Lei nº 5.546, de 20-11-68.
- Proc. CEE nº 525/95 — Estebanah Bahia e Castro
- Parecer nº 459/95 — da Câmara do Ensino do 1º Grau, relatado pelo Cons. Elton Assche
- Deliberação: Deixa-se de acolher o pedido de matrícula na 3ª série do 1º grau de Estebanah Bahia e Castro na EEPG "Ivan Brasi", no ano de 1994.
- Proc. CEE nº 814/94 — Anexo Protocolo nº 5.973/94
Eduardo Silveira Bueno Netto
- Parecer nº 460/95 — da Câmara do Ensino do 1º Grau, relatado pelo Cons. Mário Neu Daher
- Deliberação: Indeferiu-se o recurso em favor de Eduardo Silveira Bueno Netto contra sua retenção no Curso de Suplicância - termo II da EEPG "Prof. Est. Garcia Diniz", 28 DE de Gueulhos, no ano de 1994.
- O Conselho Estadual de Educação faz publicar o resumo do Comunicado de Diligência para cumprimento do prazo dado em seus ofícios.
- Proc. CEE nº 0266/90 — Vera Lúcia Garcia Galdeano
FM de Birigiti
- Proc. CEE nº 0261/95 — FCL de São José do Rio Pardo
DEMOC/SP
- Proc. CEE nº 0271/90 — Mauro Nunes Matetio
FM de Birigiti
- Proc. CEE nº 0733/94 — Secretaria Pedagógica
Associação Escola Suíço-Brasileira de São Paulo
- Proc. CEE nº 1030/92 — Celso Pereira Filho
FM do ABC
- Proc. CEE nº 0194/95 — Autorização para Funcionamento
D.E. de Porto Ferreira "Prof. João Teixeira"

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE S. PAULO

Despacho do Coordenador de Ensino

Ratificando a inexistência de Licitação processada pelo Delegado de Ensino da 3ª D.E. da Capital, com respaldo no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, combinado com o inciso I arti-

go 75 da Lei Estadual 6.514/89, referente assinatura do Diário Oficial do Estado S/A - Poder Executivo - Seção II, para atender esta Delegacia de Ensino - Processo 260/0603/95.

1ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Comunicado

O Delegado de Ensino da 1ª Delegacia de Ensino da Capital comunica aos interessados que se acham abertas as inscrições para Coordenador do Celam - Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério que é instalado junto à EESG Prof. Ayres de Moura, situada à Rua Artur Orlando, 907 - Vila Jaguara - Capital.

As inscrições deverão ser efetuadas na EESG Prof. Ayres de Moura, à Rua Artur Orlando, 907 - Vila Jaguara, no horário das 9 às 12 horas e das 13,30 às 17 horas, no período de 19 a 23-6-95.

Condições para inscrição:

pertencer ao Quadro do Magistério da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

ser docente ou especialista da Educação; portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou que tenha Mestrado ou Doutorado na Área de Educação;

ter 3 anos ou mais de efetivo exercício nas escolas da rede pública oficial, das quais parte pelo menos cumprido nas séries do 1º Grau ou nos Cursos de Formação para o Magistério.

O candidato deverá apresentar: no ato da inscrição:

Documentos pessoais (xerox) RG, CIC e TE

Curriculum Vitae

Documentos que comprovam as condições exigidas.

3ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Portarias do Delegado de Ensino

O Delegado de Ensino, conforme o disposto no Decreto 39.902/95, na Deliberação CEE-33/72, nas Resoluções SE-72/88 e 3/95 e a vista do que consta no Processo nº 398/603/95, expedir a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar do Conservatório Musical de Santana, localizado à Rua Nova dos Portugueses, 365 - Santa Terezinha, mantido por Conservatório Musical de Santana S/C Ltda., CGC 43.073.394/0001-79.

Artigo 2º - As alterações citadas no artigo anterior referem-se ao artigo 2º do Regimento Escolar aprovado por Portaria CGOSP de 28-6-62 publicada no DO de 1-7-82 os quais passam a vigorar com nova redação contidas às fls. 2 do Processo 389/603/95.

Artigo 3º - A 3ª D.E. à qual se jurisdiciona zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria:

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Homologação do Plano Escolar referente ao de 1995.

EEPG Ministro Wilson Fumaro, localizado à Av. Francisco Machado da Silva, 1.410 - Jardim Antarctica.

Despacho do Delegado de Ensino

A vista dos elementos dos autos tomou inexistente a licitação nos termos do inciso I, artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, combinado com o inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual 6.544/89, a favor da Imprensa Oficial do Estado S/A, referente assinatura do Diário Oficial do Estado, Poder Executivo Seção II, para atender esta Delegacia de Ensino - Processo 260/0603/95.

6ª DELEGACIA DE ENSINO

Comunicado

Comunicamos a empresa abaixo relacionada que se encontra à disposição na Rua Cananêia, 626, Vila Prudente, Seção de Finanças, a seguinte Nota de Empenho:

NE 507220142 - Axel Aluguel de Caminhões e Equip. Ltda. - P. 307/95.

Informamos, outrossim, que o prazo de execução do serviço começam a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente edital.

7ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Portarias do Delegado de Ensino

O Delegado de Ensino nos termos do Decreto 39.902/95 e Resolução SE 3/95 e das Deliberações CEE-26/86 e 11/87, da Resolução SE-72/88 e do que consta do Processo 5193/91, Decap-2, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam excluído o caráter de excepcionalidade constante da Portaria Decap-2, publicada em 26-2-92, que concedeu autorização de funcionamento a Colégio Metrópole - Unidade I, ex-Colégio Padrão de Ensino, localizado à Rua Jaciendri, 282, Tatapé, à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Declarando vago um cargo de Professor III, SOC-II-QM, na EEPG Prof. Santo Amaro da Cruz, em virtude do falecimento de Marco Antonio Motta Nunes, RG. 3.948.676, ocorrido em 14-5-95. Proc. 464/95.

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE-138/81, EEPG "Prof. Irene de Lima Paiva".

Química — Suplicância de 2º Grau

2º Termo D — 3 aulas, 2º Termo E — 2 aulas, 2º Termo F — 3 aulas

Total de aulas a repor — 8 aulas

Declarando regularizadas:

com fundamento na Deliberação CEE-18/86 e o disposto nos itens 3.1.2 e 5.1 da Indicação CEE-8/86, a vida escolar de Rosana Cristina dos Reis Oliveira, filha de Rosivaldo Joaquim de Oliveira e de Sebastiana dos Reis, referente aos estudos da 4ª série do 1º grau, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita.

com fundamento na Deliberação CEE-18/86 e o disposto nos itens 3.1.2 e 5.1 da Indicação CEE-8/86, a vida escolar de Patrícia Vergelino Góes, filha de Marta Vergelino Góes, referente aos estudos da 3ª série do 1º grau, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita.

com fundamento na Deliberação CEE-18/86 e o disposto nos itens 3.1.2 e 5.1 da Indicação CEE-8/86, a vida escolar de Jairo Aparecido Soares de Oliveira, filho de Divina Aparecida Soares de Oliveira, referente aos estudos da 3ª série do 1º grau, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita.

com fundamento na Deliberação CEE-18/86 e o disposto nos itens 3.1.2 e 5.1 da Indicação CEE-8/86, a vida escolar de Shirley Moralez Candelato, filha de Antonio Candelato, referente aos estudos da 3ª série do 1º grau, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita.

com fundamento na Deliberação CEE-18/86 e o disposto nos itens 3.1.2 e 5.1 da Indicação CEE-8/86, a vida escolar de Daniela Barbosa Nogueira, filha de Francisco Xavier Nogueira e de Maria da Graça Barbosa, referente aos estudos da 4ª série do 1º grau, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita.

Portaria do Diretor da EEPG Prof. Sebastião Silva Mota

Declarando regularizada, com fundamento no item 6.1.1 da Indicação CEE-8/86 e nos termos da Deliberação 18/86, a vida escolar de Enia Tibirica, filha de Gilberto Tibirica e de Dexony Aparecida dos Santos Tibirica, referente aos estudos da 7ª série do 1º grau, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com o item 3.1.2 da Indicação CEE-8/86.

Portaria do Diretor da EEPG "Dr. Benedito Estevam dos Santos" Regularização de Vida Escolar Declarando regularizada

Com fundamento no item 6.1.1 da Indicação CEE 8/86 e nos termos da Deliberação CEE-18/86, a vida escolar de Silvia Regina Martins, filha de Silvio Martins e de Sonia Regina Balestri Martins, referente aos estudos da 3ª série do 1º grau, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com o item 3.1.2 da Indicação CEE-8/86.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080338	2005PD00065	5,38
080338	2005PD00066	11,21
080338	2005PD00073	9,30
Total		25,89
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080343	2005PD00069	3,36
080343	2005PD00065	104,00
Total		107,36
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080345	2005PD00050	908,91
080345	2005PD00054	88,28
080345	2005PD00042	2.312,85
Total		3.310,04
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080349	2005PD00034	151,30
080349	2005PD00038	10,60
Total		161,90
Total Geral		1.274.955,53

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despacho do Diretor de Tecnologia da Informação, de 17-2-2005

Declarando inexistível a licitação de acordo com o Artigo 25 inciso I, da Lei nº 8666/93, e suas atualizações, o processo nº 31/0012/05/04, por ser inviável, eis que trata-se de aquisição de 11.000 Softwares "Ellis Academic (Intro, Middle e Senior) e Business" para capacitação de professores com uso para ensino e aprendizagem da língua inglesa nas escolas da Rede Estadual de Ensino, sendo 5.500 de licenças de "Ellis 7/93" e 5.500 licenças "Ellis Business", a ser adquirida da Empresa "VALLEY EDUCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SOFTWARES LTDA" fornecedora exclusiva, conforme declaração da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Softwares.

Ato Ratificado pelo Diretor Executivo nos Termos do Artigo 26 da referida Lei.

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a SMT Engenharia e Construção Ltda. (CNPJ 69.177.665/0001-71) que transcorrido o prazo para apresentação de recurso, sem manifestação por parte da empresa, referente ao contrato nº 05/633/01/03 e ao processo administrativo nº 05/0347/04, pela não entrega da CND - INSS, fica aplicada a multa no valor de R\$ 2.824,30, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 12 meses, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, alínea "e" do contrato. Declarada finda a instância administrativa.

Extratos de Contrato

Contrato: 05/0274/05/04 - Empresa: Degraus Engenharia Civil Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE Carlos Drummond de Andrade. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 6.469,73 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/0276/05/04 - Empresa: Brasil Construtora Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE CJ Res Jefferson. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 10.361,13 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/0288/05/04 - Empresa: GTC Engenharia e Construções Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE Cons Ry Barbosa. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 13.230,36 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0234/05/04 - Empresa: Zacis, Falconi & Engenharia Associados S/C Ltda. - Objeto: Realização de vistoria para análise geológica-geotécnica do maciço, estudo de estabilidade, elaboração de projeto executivo de contenção, na escola: EE Prof Leonor Guimarães. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 6.896,85 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0250/05/04 - Empresa: Zacis, Falconi & Engenharia Associados S/C Ltda. - Objeto: Elaboração de vistoria e relatório técnico, incluindo análise dos elementos de superfície, análise geológica-geotécnica do maciço atrevido inspeção no local e relatório fotográfico na escola: EE Jd Magali. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 1.002,16 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0288/05/04 - Empresa: Órbita Escritório Técnico De Engenharia S/C Ltda. - Objeto: Realização de vistoria e elaboração dos projetos executivos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e prevenção e combate a incêndio, na escola: EE Sílvia Miotto. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 8.918,00 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/1369/04/02 - Empresa: Unic Engenharia Ltda. - Objeto: Construção de prédio escolar com fornecimento de instalação, licenciamento e manutenção de elevador no Terreno Jardim Santa Rita de Cássia II, pertencente ao município de Hortolândia/SP. - Prazo: 210 dias - Valor: R\$ 1.309.514,98 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/2314/04/02 - Empresa: Fec Construções e Comércio Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Pres. Salvador Allende Gossens, em Itaquera, pertencente ao município de São Paulo/SP. - Prazo: 150 dias - Valor: R\$ 355.921,72 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/2664/04/03 - Empresa: Construtora Kajiwara Ltda. - Objeto: Construção de Sala de aula na EE Erasmo Batista Silva de Almeida - Diadema/SP. - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 132.050,26 - Data de Assinatura: 16/02/2005.

Contrato: 05/2842/04/03 - Empresa: Mojiplana Comércio e Construções Ltda. - EPP - Objeto: Reforma de prédio na EE Prof. Sebastião Ramos Nogueira, pertencente ao município de Campinas/SP. - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 54.827,05 - Data de Assinatura: 16/02/2005.

Contrato: 05/3061/04/03 - Empresa: M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Profª Antonieta Borges Alves, pertencente ao município de diadema - SP. - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 44.654,29 - Data de Assinatura: 11/02/2005.

Contrato: 05/3581/04/02 - Empresa: Fec Construções e Comércio Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Rangel Pestana, pertencente ao município de Amparo/SP. Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 255.318,82 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Termos Aditivos

Contrato: 46/0300/04/03 - Empresa: JAA Arquitetura e Consultoria S/C Ltda. - Objeto: Termo Aditivo nº 1, ref. a EE Clarice Lispector - Guarulhos - Valor: R\$ 884,28 - Prazo: 30 dias - Data de assinatura: 24-01-2005.

Contrato: 16/0658/03/04 - Empresa: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - Objeto: Termo Aditivo nº 1 - Valor: R\$ 316.353,38 - Prazo: 08 meses - Data de assinatura: 12-01-2005.

Termo de Reti-Ratificação

Contrato: 14/0631/04/04 - Empresa: Editora Ática Ltda. - Objeto: Termo de Reti-Ratificação do número do contrato e da cláusula segunda - Data da Assinatura: 21/01/2005.

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar as Especialistas Maria de Lourdes Ramos da Silva e Marlene de Oliveira Nunes para emissão de relatório

circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso Normal Superior da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, com vistas a instruir o Processo CEE nº 295/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 25/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar os Especialistas José Ricardo de Albergaria Barbosa e Edmar Aparecido Calcestrini para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de reconhecimento do Curso de Odontologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, com vistas a instruir o Processo CEE nº 372/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 26/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar as Especialistas Eleny Mitruilis e Bernardete Angelina Gatti para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de reconhecimento do Curso de Pedagogia - Licenciatura para a formação de Professores para Educação Infantil para Séries Iniciais do Ensino Fundamental e para Gestão da Unidade Escolar do Projeto Pedagogia Cidadã da USP, com vistas a instruir o Processo CEE nº 456/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 27/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar os Especialistas Aléssio João de Caroli e Carlos Alberto de Oliveira para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização prévia de funcionamento do Curso de Graduação em Informática das Faculdades Integradas de Jahu, com vistas a instruir o Processo CEE nº 483/2002.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 28/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar as Especialistas Anésia Sodré Coelho e Ester Buffa para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de credenciamento do Instituto Superior de Educação e autorização para funcionamento Curso do Normal Superior do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, com vistas a instruir o Processo CEE nº 400/2003.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 29/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar as Especialistas Elisete Silva Pedrazzani e Maria Belen Salazar Possó para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Enfermagem das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, com vistas a instruir o Processo CEE nº 552/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 30/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar os Especialistas Ana Maria de Souza e Pedro Luiz Rosalen para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Ciências Farmacêuticas das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, com vistas a instruir o Processo CEE nº 553/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 31/2005).

Portaria CEE-GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 01/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da alteração da denominação das Unidades do Senac no Estado de São Paulo, com fundamento já devidamente autorizado, nos mesmos endereços anteriormente consignados, que passam a ser denominadas abreviadamente com o nome do respectivo município ou bairro da cidade de São Paulo - Capital, conforme segue: **Senac Aracatuba; Senac Araraquara; Senac Barretos; Senac Bauru; Senac Bebedouro; Senac Botucatu; Senac Campinas; Senac Catanduva; Senac Franca; Senac Guaratinguetá; Senac Guarulhos; Senac Itapetininga; Senac Itapira; Senac Itaquera; Senac Jaboticabal; Senac Jaji; Senac Jundiaí; Senac Limeira; Senac Marília; Senac Mogi Guçu; Senac Osasco; Senac Piracicaba; Senac Presidente Prudente; Senac Ribeirão Preto;**

Senac Rio Claro; Senac Santana; Senac Santo Amaro; Senac Santo André; Senac Santos; Senac São Carlos; Senac São João do Rio Preto; Senac São José dos Campos; Senac São José do Rio Bruto; Senac Sorocaba; Senac Taubaté; Senac Tatupé; Senac Várzea; e ficam alterados os nomes das seguintes unidades especializadas do Senac no Município de São Paulo, nos mesmos endereços já consignados na respectiva autorização de funcionamento, que passam a ser denominadas conforme segue:

a) de Centro de Tecnologia e Gestão do Terceiro Setor para **Senac Penha;**
b) de Centro de Educação em Saúde para **Senac Tiradentes;**
c) de Centro de Comunicação e Artes para **Senac Lapa Scipião;**

d) de Centro de Educação em Turismo e Hotelaria para **Senac Francisco Matarazzo;**

e) de Centro de Educação em Design de Interiores para **Senac Santa Cecilia;**

f) de Centro de Educação em Moda para **Senac Lapa Fausto;**

g) de Centro de Tecnologia em Administração e Negócios para **Senac 24 de maio;**

h) de Centro de Educação Ambiental para **Senac Jabquara;**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2005. (Port. CEE-GP nº 32/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 02/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da fusão das Unidades do Senac Centro de Educação em Informática, situada na Rua Dr. Vila Nova, 228 - 5º e 6º andares, autorizada pelo Parecer CEE nº 1.562/84 e reconhecida pelo Parecer CEE nº 39/87, e Centro de Tecnologia e Gestão Educacional, Rua Dr. Vila Nova, 228 - 3º andar, autorizada pelo Parecer CEE nº 1201/92, passam a operar conjuntamente, com o nome de Senac Consolação, na Rua Dr. Vila Nova, 228 - 1º ao 4º andar.

Art. 2º - A nova Unidade Senac Consolação assumirá a oferta dos Cursos de Habilitação Profissional de Técnico em Informática, que inclui as Qualificações Profissionais de Operação e Manutenção de Computadores, Suporte e Administração de Redes, Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Web Sites; Habilitação Profissional de Técnico em Telecomunicações, que inclui as Qualificações Profissionais de: Telefonia Fixa, Sistemas de Comunicação: Celular, Rádio e TV, Tecnologia de Redes de Comunicação de Dados e Internet; e Habilitação Profissional de Técnico em Biblioteconomia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2005. (Port. CEE-GP nº 33/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 04/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico Ator - área profissional de Artes, com carga horária de 800 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 34/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 05/2004, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - área profissional de Saúde, com carga horária de 240 horas, na Unidade do Senac Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 35/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 06/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores - área profissional de Design, com carga horária de 822 horas, incluindo as Qualificações Profissionais Layout de Interiores Residenciais, com carga horária de 273 horas, e Decoração, com carga horária de 297 horas, na unidade do Senac Santo Amaro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 36/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 07/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Técnico de Enfermagem do Trabalho - área profissional de Saúde, com carga horária de 320 horas, na Unidade do Senac Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 37/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 08/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico Esteticista, área profissional de Saúde - subárea - Estética - área secundária Imagem Pessoal, com carga horária de 1.200 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Esteticista Facial, com carga horária de 702 horas e Esteticista Corporal, com carga horária de 654 horas, na Unidade do Senac Rio Claro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 38/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 09/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia, área profissional de Saúde - subárea Farmácia, com carga horária de 1.200 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 600 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 39/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 09/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia, área profissional de Saúde - subárea Farmácia, com carga horária de 1.200 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 600 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 40/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99

e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 10/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Fotografia - área profissional de Comunicação, com carga horária de 800 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Fotografia Social, com carga horária de 160 horas, Estúdio Fotográfico, com carga horária de 320 horas e Tratamento de Imagem, com carga horária de 320 horas, na Unidade do Senac Tatupé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 40/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 11/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Nivel Técnico de Auxiliar de Enfermagem Especialista em Home Care - área profissional de Saúde, subárea Enfermagem, com carga horária de 240 horas e estágio de 120 horas, na unidade do Senac Jaboticabal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 41/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 12/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento das Habilitações Profissionais de Técnico em Hospedagem, área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 920 horas, sendo 120 horas de Estágio Profissional e Técnico em Hotelaria - área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 1.156 horas